



## RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1853821/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	FRANCISCO ANIS FAIAD, RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MAILZA PEREIRA DE SOUZA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	GISELE CRISTINA MIGUEL ASSUNÇÃO
NÚMERO DA O.S.	6181/2024

APLIC/ControlP

### INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho necessário.

Tratam os autos de processo que concedeu Revisão da Aposentadoria à Sra. MAILZA PEREIRA DE SOUZA, servidora aposentada no cargo de Profissional Técnico Nível Superior Serviço de Saúde - SUS, classe /nível C-12, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no município de Cuiabá/MT.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 6181/2024), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Relatório Técnico sugerindo o registro do ato que concedeu a aposentadoria, bem como a legalidade da planilha de proventos, nos termos que seguem:

### CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:



- a) Registro do Ato n.º 535/2024;
- b) Legalidade da planilha de proventos às fls. 34 TCE;
- c) Apensamento aos autos principais n.º 17.555-2/2014.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanhamento o posicionamento da equipe técnica.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

Em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024

LEANDRO INFANTINO FRANÇA  
SUPERVISOR